



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei nº 052/2001.

"Condiciona a posse dos eleitos, para primeiro mandato, nos Poderes Executivo e Legislativo, à conclusão de curso de qualificação em gestão pública e processo legislativo".

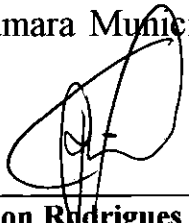
A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os eleitos, para primeiro mandato, como membros dos Poderes Executivo e Legislativo, submetidos, como condição para a posse, à curso de qualificação em gestão pública e processo legislativo.

Parágrafo Único - Ficam dispensados da condição estabelecida neste artigo aqueles que provarem já serem detentores dos conhecimentos a serem transmitidos nos cursos referidos.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - To, aos 23 dias de agosto de 2001.


Gesion Rodrigues Coelho
Vereador Presidente